









## LEI ALDIR BLANC

# EDITAL DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS DO ESTADO DO ACRE EDITAL №. 015/2024

# 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

# 1.1 Apresentação

- 1.1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
- 1.1.2 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.1.3 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
- 1.1.4 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se ao reconhecimento e valorização da história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura, importância das ações culturais já realizadas por povos originários do Estado do Acre.
- 1.1.5 Deste modo, a Fundação Estadual de Cultura Elias Mansour FEM torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

# 2. INFORMAÇÕES GERAIS

# 2.1 Objeto do edital

2.1.1 Constitui objeto do presente edital, reconhecer, valorizar e promover as expressões culturais, saberes tradicionais e práticas artísticas dos povos originários do Estado, contribuindo para a preservação do patrimônio material e imaterial, fortalecendo a identidade cultural e promovendo a inclusão e a diversidade cultural dos povos indígenas.









- 2.1.2 Consideram-se objetivos específicos deste edital:
  - a) Reconhecimento e Valorização: Reconhecer e valorizar as contribuições culturais dos povos originários, promovendo a visibilidade de suas práticas culturais e artísticas.
  - b) Preservação do Patrimônio Material e Imaterial: Contribuir para a preservação e transmissão dos saberes e práticas tradicionais dos povos indígenas.
  - c) Fortalecimento da Identidade Cultural: Fortalecer a identidade cultural dos povos originários por meio do apoio a projetos que celebram e difundem suas tradições.
  - d) Inclusão e Diversidade: Promover a inclusão e a diversidade cultural, garantindo que as vozes dos povos originários sejam ouvidas e respeitadas.
- 2.1.3 A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.
- 2.1.4 A materialização do objeto deste edital constitui-se na seleção e premiação de 80 (oitenta) propostas, considerando para isso a trajetória artística e a contribuição para disseminação e preservação da cultura indígena no âmbito do estado da Acre, conforme critérios estabelecidos no certame.

# 2.2 Quantidade de prêmios

- 2.2.1 Serão **premiados 80 (oitenta)** propostas com um valor individual de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** cada.
- 2.2.2 Conforme diretrizes oriundas das oitivas estaduais da PNAB em relação aos povos originários, as vagas deste edital atenderão a cota de participação feminina de 50% (40 vagas).
- 2.2.4 Este edital reconhece as especificidades e a pluralidade das manifestações culturais das etnias indígenas que constituíram a formação do Estado do Acre, valorizando suas identidades e seus modos de vida.
- 2.2.3 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas, sem a necessidade de publicação de novos editais.

## 2.2.1 Das Ações Afirmativas

- 2.2.1.1 Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas, conforme disposto no Art. 14 e Art. 15 da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber que trata-se de Edital específico destinado aos povos e territórios indígenas em consonância com a realidade local. Adota-se:
  - a) Cota de 50% (cinquenta por cento) para inscrições cujo proponente seja do sexo feminino.
  - b) Cota de 5% (cinco por cento) para inscrições cujo proponente seja uma pessoa com









# deficiência.

- 2.2.1.2 Critérios diferenciados de pontuação para inscrições cujo proponente seja pertencente a um dos grupos de : a) pessoas idosas e) pessoas LGBTQIAPN+.
- 2.2.1.3 As vagas e respectivas distribuições por cotas e ações afirmativas estão descritas na tabela abaixo:

MACROCATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS	HOMENS		MULHERES	
		Ampla	PCD	Ampla	PCD
Artes Manuais e Artesanato (14 vagas)	14	6	1	6	1
Música e Dança Tradicional (13 vagas)	13	6	1	5	1
Saberes Tradicionais e Medicina (14 vagas)	14	6	1	6	1
Narrativas e Línguas Indígenas (13 vagas)	13	6	1	5	1
Rituais e Festividades (13 vagas)	13	5	1	6	1
Artes Visuais e Plásticas (13 vagas)	13	5	1	6	1
TOTAL GERAL	80	34	6	34	6

Total de Vagas para Homens	50,00%
Total de Vagas para Mulheres	50,00%
Total de Vagas para PCD	15,00%

2.2.1.4 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita na tabela do item 2.2.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no âmbito da Ficha de Inscrição.

2.2.1.5 Nos casos excepcionais em que houver apenas uma vaga disponível por categoria, município ou regional, ou quando não for possível alocar pelo menos uma vaga para cada grupo de cotas (Mulheres e Pessoas com Deficiência), as vagas disponíveis serão destinadas à ampla concorrência. Isso visa garantir que todas as vagas sejam preenchidas, promovendo a participação mais inclusiva e abrangente possível, respeitando as diretrizes de diversidade e inclusão do edital.











- 2.2.1.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para Pessoas com deficiência PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas de PCD, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 2.2.1.9 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas de PCD que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota de PCD.
- 2.2.1.10 Em relação a distribuição de vagas entre homens e mulheres, a seleção para cada gênero é específica. Só serão redistribuídas as vagas entre os gêneros, caso não exista número suficiente de propostas inscritas ou de propostas habilitadas.
- 2.2.1.11 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas de PCD, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.2.1.12 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência.

## 2.3 Macrocategorias - Categorias de Premiação

2.3.1 Descritivo das categorias elegíveis no edital.

MACROCATEGORIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
Artes Manuais e Artesanato (14 vagas)	Artesanato Tradicional	Premiação para quem produz artefatos artesanais utilizando técnicas e materiais tradicionais.	Cestaria, cerâmica, tecelagem, escultura em madeira, dentre outros.
Música e Dança Tradicional (13 vagas)	Música Tradicional	Premiação para proponente que pratica músicas tradicionais indígenas.	Cantos rituais, toques de instrumentos tradicionais, dentre outros.
	Dança Tradicional	Premiação para proponentes que praticam danças tradicionais indígenas.	Danças cerimoniais e culturais, dentre outros.
Saberes	Saberes Tradicionais	Premiação para propoente que preserve e pratique saberes tradicionais indígenas.	Conhecimento de plantas medicinais, técnicas de caça e pesca tradicionais,



MINISTÉRIO DO ESPORTE







Tradicionais e			dentre outros.
Medicina		Premiação para proponente que	Fitoterapia, práticas
(14 vagas)	Medicina	pratique medicina tradicional	de cura, dentre
, , ,	Tradicional	indígena.	outros.
		Premiação para proponentes	Contadores de
		que trabalham com a	histórias, mitos,
	Narrativas	preservação e promoção das	lendas, dentre
Narrativas e	Orais	narrativas orais indígenas.	outros.
Línguas Indígenas		Premiação para proponentes	Educadores
(13 vagas)	Línguas	que trabalham com a	linguísticos,
	Indígenas	preservação e promoção das	projetos de
		línguas indígenas.	revitalização
			linguística, dentre
			outros.
	Rituais	Premiação para proponentes	Rituais de
	Tradicionais	que organizam e realizam rituais	passagem,
		tradicionais indígenas.	cerimônias
D'C - C			religiosas, dentre
Rituais e	E. C. L. L.	B	outros.
Festividades	Festividades	Premiação para proponentes	Festas de
(13 vagas)	Tradicionais	que organizam e realizam	celebração,
		festividades tradicionais	comemorações
		indígenas.	sazonais, dentre
		Promiseão para propoportos	outros. Pinturas corporais,
	Artes Visuais	Premiação para proponentes que criam obras de arte visual	desenhos, murais,
	Tradicionais	utilizando técnicas e temas	dentre outros.
Artes Visuais e	Tadioionais	tradicionais.	นธานิธ บันแบ้ง.
Plásticas	Artes	Premiação para proponentes	Esculturas em
(13 vagas)	Plásticas	que utilizam técnicas	madeira, cerâmica
(10 10900)	Tradicionais	tradicionais em artes plásticas.	decorativa, dentre
			outros.

- 2.3.2 Caso uma macrocategoria não receba um número suficiente de inscrições qualificadas para preencher as duas vagas disponíveis, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outras macrocategorias.
- 2.3.3 As vagas remanescentes serão realocadas para a macrocategoria que apresentar maior demanda de propostas.

# 2.4 Valor Total do Edital











- 2.4.1 O valor total deste edital é de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
- 2.4.2 O valor individual de cada prêmio será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 2.4.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13392143212900000 12900000.
- 2.4.4 Sobre o valor total repassado pelo Estado do Acre ao proponente contemplado, não incidirá o Imposto de Renda.
- 2.4.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

# 3.1 Quem pode participar

- 3.1.1 Poderão se inscrever no Edital PNAB de fortalecimento de cultura dos povos originários: Povos Originários indivíduos indígenas aldeados e não aldeados que atendam aos seguintes critérios:
  - a) Indígenas Aldeados: Indivíduos que residem em terras indígenas, reconhecidas oficialmente ou tradicionalmente ocupadas, conforme a legislação vigente.
  - b) Indígenas Não Aldeados: Indivíduos que residem fora das terras indígenas, mas que mantêm vínculos culturais e comunitários com suas respectivas etnias.
  - c) Experiência e Conhecimento: Os proponentes devem demonstrar experiência e conhecimento em práticas culturais e artísticas tradicionais de suas respectivas etnias.
- 3.1.2 Poderão inscrever-se neste edital Pessoas Físicas Indígenas (conforme autodeclaração na Ficha de Inscrição), podendo submeter apenas uma proposta cada proponente.
- 3.1.3 Este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Acre pelo período mínimo de 02 (dois) anos por meio de fotos, matérias jornalísticas, acervo pessoal, comprovante de endereço ou declaração emitida pela FUNAI, além de outros materiais.
- 3.1.4 A comprovação do tempo de atuação pode ser feita por meio de autodeclaração no momento do preenchimento da ficha de inscrição, com a respectiva inserção dos documentos comprobatórios listado o item 3.1.3.
- 3.1.5 O edital é destinado exclusivamente a indivíduos pertencentes aos povos indígenas, que estejam vivos até o final do certame, conforme cronograma deste edital. Os candidatos devem











possuir grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados às expressões culturais tradicionais. É necessário que tenham reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, demonstrando longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

3.1.6 Será admitida uma inscrição por proponente denominado para fins deste edital de **FORTALECIMENTO DOS POVOS ORIGINÁRIOS** cuja natureza seja de Pessoa Física, que se inscreve neste Edital.

# 3.2 Quem não pode participar

- 3.2.1 Não pode se inscrever neste edital de fortalecimento de povos originários, o proponente que:
  - a) não cumpra os requisitos previstos neste edital;
  - b) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - c) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - d) sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
  - e) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;
  - g) Servidores, terceirizados, estagiários e comissionados lotados na FEM, inclusive os temporários, durante a vigência dos contratos, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo);
  - h) Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura coordenados pela FEM;
  - i) Impedidos de licitar ou contratar com a administração pública;
  - j) Órgãos da administração pública;
  - k) Pessoas Jurídicas de direito público e escolas públicas e privadas;
  - I) Proponentes dos diversos segmentos culturais, inscritos nos demais editais no âmbito do Fundo Estadual de Cultura 2024;











- m) Pessoa jurídica de qualquer natureza.
- 3.2.2 Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/ cunhada.
- 3.2.3 O membro do Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 3.2.1.a.
- 3.2.4 A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a participação nas audiências e consultas públicas não impede de participar do edital.

# 3.3 Quantos prêmios cada proponente pode receber neste edital

3.3.1 Cada proponente que concorrer neste edital, e for selecionado, será contemplado com 1 (um) prêmio.

#### 4. ETAPAS

- 4.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
  - a) Inscrições etapa de apresentação das propostas pelos indígenas;
  - b) Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas;
  - c) Habilitação etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
  - d) Premiação etapa final em que os proponentes habilitados, conforme a fase anterior, recebem os valores em suas contas bancárias.

# 5. PRAZO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

## 5.1 Orientações Gerais

- 5.1.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 26 de agosto até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2024, exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário online de inscrição disponível no site da FEM (<a href="www.femcultura.ac.gov.br">www.femcultura.ac.gov.br</a>).
- 5.1.2 Não serão recebidas inscrições FORA DA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS neste edital. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site da FEM (<a href="www.femcultura.ac.gov.br">www.femcultura.ac.gov.br</a>), não sendo aceitas inscrições entregues em meio físico ou enviado a qualquer outro endereço eletrônico da FEM.











- 5.1.3 As inscrições poderão ser editadas durante o período de vigência das inscrições (de forma online e com o mesmo e-mail cadastrado no momento da inscrição inicial), sendo de inteira responsabilidade do proponente a validação das informações por ele fornecidas.
- 5.1.4 Cada proponente poderá apresentar somente uma inscrição para este edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada para análise a última inscrição recebida, mesmo que incompleta.
- 5.1.5 Os proponentes que tiveram sua inscrição indeferida, poderão interpor recursos por meio de formulário eletrônico em até três dias após a publicação dos resultados das inscrições no Diário Oficial do Estado do Acre DOE/AC.
- 5.1.6 A documentação listada no item 5.2, deverá ser encaminhada no mesmo formulário eletrônico de inscrição (*upload*) e dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1. A ausência de qualquer item considerado de preenchimento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.1.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 5.1.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
- 5.1.9 O proponente deve preencher a Ficha de inscrição online, com seus respectivos anexos e apêndices, a descrição do projeto (objetivos, justificativas, metas, dentre outros), a planilha orçamentária e o cronograma de atividades proposto, se houver previsão no edital, conforme modelos disponibilizados no momento da inscrição.
- 5.1.10 Eventuais problemas de conexão, erros de envio de arquivos, ou quaisquer outras situações semelhantes são de responsabilidade exclusiva do proponente, ocasião em que a FEM orienta a realização da inscrição com antecedência.
- 5.1.10 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Estado do Acre, representado pela FEM de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Inscrição - Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes Documentos









#### atualizados:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em formulário eletrônico online, disponível no site da FEM (<a href="www.femcultura.ac.gov.br">www.femcultura.ac.gov.br</a>), incluindo Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência ou pertencente à grupo socialmente vulnerável, se for concorrer às cotas ou mecanismo de participação.
- b) Anexo I Memorial do Candidato (a), conforme modelo disponibilizado no site da FEM (<a href="www.femcultura.ac.gov.br">www.femcultura.ac.gov.br</a>), denominado Anexo I. O modelo deverá ser baixado, preenchido, assinado e anexado (<a href="wpload">upload</a>) em formato eletrônico compatível (<a href="pdf">pdf</a>) no formulário online no momento da inscrição;
- c) Cópia dos documentos pessoais com foto (RG ou CNH) a ser anexado (*upload*) em formato eletrônico compatível (*pdf*) no formulário de inscrição online;
- **d)** Comprovante de endereço a ser anexado (*upload*) em formato eletrônico compatível (*pdf*) no formulário online, se não houver comprovante de endereço atualizado o proponente deverá utilizar a declaração de residência (Anexo II);
- e) Procuração em nome do (a) candidato (a), em caso de inscrição por terceiros, ou autorização escrita devidamente assinada pelo candidato.

# 5.3 Dos Anexos e Apêndices

- 5.3.1 Este edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Fundação de Cultura Elias Mansour FEM, http://www.femcultura.ac.gov.br/editais/ .
- 5.3.2 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos e Apêndices:
  - a) ANEXO I Memorial do Candidato (a), conforme modelo disponibilizado no site da FEM (<a href="www.femcultura.ac.gov.br">www.femcultura.ac.gov.br</a>), denominado Anexo I. O modelo deverá ser baixado, preenchido, assinado e anexado (<a href="wpload">upload</a>) em formato eletrônico compatível (<a href="pdf">pdf</a>) no formulário online no momento da inscrição;
  - **b) ANEXO II Comprovante de endereço**, a ser anexado (*upload*) em formato eletrônico compatível (*pdf*) no formulário online, **se** não houver comprovante de endereço atualizado o proponente deverá utilizar a declaração de residência disponível. Baixar o modelo, preencher e anexar no campo correspondente no formulário de inscrição.
  - c) ANEXO III Termo de Premiação Cultural, a ser enviado em anexo no formulário eletrônico na fase de habilitação do edital.











# 6. ETAPA DE SELEÇÃO

# 6.1 Quem analisa as Propostas

- 6.1.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, conforme art.27, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 2.312/2010. A comissão será composta por 15 (quinze) membros definidos em ato normativo da presidência da FEM, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre DOE/AC, entre os indicados pelo Conselho Estadual de Cultura e o corpo técnico da FEM, observados os princípios da isonomia, moralidade e legalidade. No referido ato, será indicado a presidência da supracitada comissão.
- 6.1.2 As propostas apresentadas serão distribuídas por meio de sorteio de forma randômica entre os membros da comissão. Os pareceres de avaliação dos projetos deverão ser avaliados minimamente por 3 membros da referida comissão.

# 6.2 Quem não pode analisar as Propostas

- 6.2.1 Os membros da comissão de Avaliação e Incentivo à Cultura e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:
  - a) tiverem interesse direto na matéria;
  - b) tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
  - c) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

## 6.3 Análise das Candidaturas

- 6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com suas práticas em reconhecer, valorizar e promover as expressões culturais, saberes tradicionais e práticas artísticas dos povos originários do Estado, de forma a ter contribuído para a preservação do patrimônio material e imaterial, fortalecendo a identidade cultural e promovendo a inclusão e a diversidade cultural dos povos indígenas.
- 6.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa











6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social.

# 6.4 Recurso da etapa de inscrição e seleção

- 6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre DOE e no site oficial da FEM.
- 6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico específico disponível no site da FEM, no prazo de acordo com o cronograma deste edital, em até 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 6.4.3 A Comissão encaminhará o espelho de avaliação, quando solicitado pelo proponente via formulário online disponível no site da FEM, com o prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação, após a publicação do resultado preliminar, tais prazos devem ser enquadrados nos prazos finais de recursos definidos nos respectivos cronogramas.
- 6.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre DOE e no site oficial da FEM.

# 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1 Os critérios de avaliação serão aqueles previstos no item 7.6 do presente edital.
- 7.2 Serão classificadas apenas as propostas que atingirem nota igual ou superior a 50 pontos ou 50% (cinquenta por cento) do total de pontos (NOTA FINAL NF) possíveis na somatória dos critérios de avaliação. A NOTA FINAL NF será dada pela média da nota dos três pareceristas.
- 7.3 As propostas que atingirem a pontuação mínima necessária de 50% (quarenta por cento) ou 50 pontos como nota final, poderão ser convocados nos casos de desistência ou impedimento dentro da ordem de classificação, havendo disponibilidade orçamentária ou ainda de vagas em cada categoria e que a mesma seja adequada ao valor da proposta.
- 7.4 No caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação na somatória dos itens em ordem decrescente conforme critérios de avaliação:
  - a) Maior nota no item 7.6.1;
  - b) Maior nota no item 7.6.3;











- c) Maior nota no item 7.6.2.
- 7.5 Persistindo o empate nos itens anteriores, será selecionada a proposta cujo proponente tiver maior idade, conforme documentação apresentada no ato da inscrição.
- 7.6 Na avaliação dos projetos apresentados serão observados os seguintes critérios de pontuação:

MACRO DESCRITORES	OPERADORES LÓGICOS	PONTUAÇÃO
7.6.1 Relevância Cultural: 30 pontos	Alinhamento da proposta com a preservação e valorização das tradições culturais dos povos originários.	Baixo Alinhamento = 5 pontos Médio Alinhamento = 6 a 15 pontos Alto alinhamento = 16 a 30 pontos
7.6.2 Impacto Comunitário: 20 pontos	Capacidade da proposta de beneficiar a comunidade indígena e promover a inclusão e diversidade cultural.	Baixo: 5 pontos Médio: 15 pontos Alto: 20 pontos
7.6.3 Excelência e Originalidade: <b>30 pontos</b>	Qualidade técnica e artística da proposta, bem como seu grau de inovação e criatividade.	Baixo: 5 pontos  Médio: 20 pontos  Alto: 30 pontos
7.6.4 Viabilidade e Sustentabilidade <b>20 pontos</b>	Capacidade de implementação da proposta e seu potencial de gerar resultados sustentáveis a longo prazo.	Baixo: 5 pontos Médio: 15 pontos Alto: 20 pontos

- 7.7 É facultado aos avaliadores da Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura atribuir pontuação zerada ou nula a critérios específicos ou à proposta em sua totalidade, quando não forem atendidos os respectivos critérios descritos acima.
- 7.8 Os proponentes devem assegurar a autenticidade das informações declaradas. A prestação









de informações falsas ou a omissão de informações relevantes poderá resultar na desqualificação da candidatura e em outras sanções previstas em lei.

- 7.9 A Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura poderá, a seu critério, realizar verificações para confirmar a veracidade das autodeclarações, podendo solicitar documentação adicional.
- 7.10 Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no item 2.2.1.2 receberão pontuação adicional de 2,00 (dois pontos), acrescida à cada nota de avaliação. A pontuação extra será concedida com base na autodeclaração e/ou verificação das informações, incentivando a diversidade e inclusão de grupos tradicionalmente sub- representados:a) pessoas idosas, b) pessoas LGBTQIAPN+.
- 7.11 A opção por participar como integrante dos grupos socialmente vulneráveis descritos no item 7.10 deverá ser feita no ato da inscrição, de forma autodeclaratória. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas. À Fundação de Cultura Elias Mansour reserva-se o direito de verificar e validar as informações declaradas, podendo solicitar documentos comprobatórios e realizar visitas técnicas, dentre outras medidas que julgar necessárias.
- 7.12 Durante o processo de inscrição, o proponente deverá preencher um campo específico no formulário eletrônico indicando a autodeclaração como pertencente a um dos grupos socialmente vulneráveis descritos no item 7.10, caso se enquadre. Não é necessário marcar vários grupos tendo em vista que não existe diferença de pontuação ou acréscimo por grupos adicionais. Os proponentes que se autodeclararem pessoas com deficiência quando concorrem na ampla concorrência possuem a pontuação extra descrita no item 7.10.
- 7.13 Os proponentes devem assegurar a autenticidade das informações declaradas. A prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes poderá resultar na desqualificação da candidatura e em outras sanções previstas em lei.
- 7.14 A Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura poderá, a seu critério, realizar verificações para confirmar a veracidade das autodeclarações, podendo solicitar documentação adicional.
- 7.15 A pontuação extra será concedida com base na autodeclaração e/ou verificação das informações, incentivando a diversidade e inclusão de grupos tradicionalmente sub-representados, conforme item 7.10.
- 7.16 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, de acordo com o Cronograma deste Edital, por meio de formulário eletrônico de recursos a ser disponibilizado no site da FEM. O Recurso deverá ter, minimamente, exposição detalhada, contendo a identificação do









Proponente, o nome do projeto, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital.

- 7.17 Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma deste Edital.
- 7.18 Os pedidos de recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site da FEM. Não serão aceitos e analisados recursos enviados fora do prazo estipulado, bem como aqueles enviados por outros canais que não o supracitado.

# 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 8.1 De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.
- 8.2 Os documentos devem ser apresentados em formulário online específico para anexo da documentação, a ser disponibilizado no site da FEM, conforme cronograma estabelecido neste edital.

#### 8.3 Documentos necessários

- 8.3.1 O proponente habilitado deverá apresentar:
  - a) Conta Bancária para movimentação dos recursos do projeto, podendo ser em banco privado, onde não houver banco público e que esteja no nome do proponente;
  - b) Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante da respectiva conta corrente:
  - c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União:
  - d) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
  - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.3.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde











que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

- 8.3.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital
- 8.3.4 Na hipótese de inabilitação de algum dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

# 8.4 Recurso da Etapa de Habilitação

- 8.4.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao DEFIC /FEM, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico de acordo com o cronograma previsto neste edital.
- 8.4.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 8.4.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da FEM.
- 8.4.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

# 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

## 9.1 Termo de Premiação Cultural

- 9.1.1 Durante a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital, por meio do formulário eletrônico de envio dos documentos de habilitação.
- 9.1.2 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela FEM contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 9.1.3 Os agentes culturais contemplados cedem automaticamente ao Governo do Estado do Acre e a FEM o uso da sua imagem e voz em eventuais meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

#### 9.2 Recebimento dos recursos financeiros











- 9.2.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o contemplado receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 9.2.2 Para recebimento dos recursos, o contemplado deve possuir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
- 9.2.3 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 9.2.4 O Termo de Premiação Cultural deverá ser assinado, impreterivelmente, durante o período de habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente (próximo habilitado na lista final) para assumir sua vaga.
- 9.2.5 O Termo de Premiação Cultural assinado pelo agente cultural habilitado terá validade apenas após a finalização da etapa de habilitação com o respectivo término do prazo de recursos, quando serão assinados pelo representante da FEM.

# 10. CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 As etapas detalhadas deste edital, bem como o resultado das avaliações, seguirão o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no Portal desta Fundação.

Publicação do Edital	26/08/2024
Prazo para impugnação do edital	29/08/2024
Início do prazo de inscrição de projetos	26/08/2024
Fim do prazo de inscrição de projetos	15/09/2024
Publicação no DOE e site da FEM da relação preliminar dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital.	19/09/2024
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	24/09/2024
Publicação do resultado final da lista de inscritos	27/09/2024
Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	14/10/2024
Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM.	17/10/2024
Prazo para solicitação dos espelhos de avaliação	18/10/2024











Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	23/10/2024
Divulgação do resultado Final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE	30/10/2024
Prazo para Habilitação	Até 06/11/2024
Divulgação preliminar das Propostas Habilitadas	12/11/2024
Prazo para recurso da etapa de habilitação	Até 18/11/2024
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas	22/11/2024
Início do processamento do pagamento dos contemplados	A partir de 25/11/2024
Prazo final para prestação de contas	30/06/2025

10.2 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente automaticamente, sem necessidade de posterior publicação de atualização.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## 11.1 Desclassificação de propostas

- 11.1.1 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

## 11.2 Acompanhamento das etapas do edital

- 11.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da FEM.
- 11.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado do Acre, no site da FEM, bem como aos anúncios nas mídias sociais oficiais.









# 11.3 Informações adicionais

- 11.3.1 O ato da inscrição de proposta implica em plena aceitação de todas as condições e termos deste Edital.
- 11.3.2 Este Edital terá vigência até a data de conclusão e Prestação de Contas dos projetos contemplados por ele, finalizando o prazo total, incluindo a prestação de contas, se houver, em 30/06/2025.
- 11.3.3 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.
- 11.3.4 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento do prêmio em forma de recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 11.3.5 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação conforme o edital e em diligências complementares a critério da FEM.
- 11.3.6 A FEM orienta os proponentes a realizar o Cadastro Cultural constante no portal da FEM, através do link: www.femcultura.ac.gov.br.
- 11.3.7 Os Agentes Culturais são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou inabilitação do projeto.
- 11.3.8 É de responsabilidade do Agente Cultural Pessoa Física o o recolhimento dos impostos devidos relativos aos projetos, desde que não haja a obrigatoriedade de recolhimento na fonte por parte do poder público estadual, nas modalidades aplicáveis.
- 11.3.9 É de responsabilidade do Agente Cultural a ampla divulgação do seu projeto e a articulação com o responsável do local que receberá o evento a fim de assegurar o público participante.
- 11.3.10 A FEM, havendo razões superiores que justifiquem, poderá prorrogar os prazos previstos para este edital, bem como revogar este instrumento a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.
- 11.3.11 Este edital entra em vigor na data da sua publicação permanecendo em vigência até 30/06/2025.









- 11.3.12 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela FEM, exclusivamente através do e-mail <u>funculturaarteepatrimonio2024@gmail.com</u> esse será o canal de comunicação com a FEM, para sanar quaisquer dúvidas que surgirem durante o processo, em que serão respondidas apenas as questões enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições.
- 11.3.13 Os casos omissos ficarão a cargo da presidência da comissão de avaliação de fomento e incentivo à cultura a ser nomeada por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Acre DOE em parceria com a presidência da FEM.
- 11.3.14 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e da PNAB em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de execução Cultural (ou correspondente), com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e PNAB em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis, em ações que eventualmente possam ser derivadas deste edital, observadas as restrições no período de defeso eleitoral, essa obrigação se estende as logomarcas do governo estadual e da FEM.
- 11.3.15 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2024, sendo esse o prazo total que as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de premiação cultural após a publicação do resultado final.
- 11.3.16 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Rio Branco, 26 de agosto de 2024.

**Minoru Martins Kinpara** 

Presidente - FEM